



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3271 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“ESTENDE ATÉ 10.08.2020, O PERÍODO DE QUARENTENA E O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º. DO DECRETO 3265/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CASADA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a entrevista coletiva realizada no dia 24.07.2020, no Palácio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO que nesta oportunidade, o Governador do Estado de São Paulo, anunciou a prorrogação da quarentena em âmbito estadual até o dia 10.08.2020 e manutenção de fase – Vermelha - Plano São Paulo – Região de Franca/SP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido, até 10.08.2020, no âmbito do Município de Pedregulho, a vigência do período de quarentena e do período estabelecido no art. 1º. do Decreto nº 3265/2020, no combate e enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.272 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - ESTADO DE SÃO PAULO”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito de Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento no Hospital da **Santa Casa de Misericórdia de Franca/SP**, da senhora **VALDETE OSMARINA DE JESUS**, vítima do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento no Município de Uberaba – MG, da mãe do vice-prefeito do Município, **Dr. Wagner Fontes Calçado**, a senhora **MARIA HELENA CALÇADO**, vítima do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Pedregulho, render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Pedregulho, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **VALDETE OSMARINA DE JESUS E MARIA HELENA CALÇADO**, vítimas do Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Pedregulho, 27 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

#FiqueEmCasa

